



Prefeitura do Município de Pato Bragado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

OPEN VEICULOS LTDA

INEXIGIBILIDADE N.º 010/2018

Processo LC n.º 113

HOMOLOGADO EM 15/05/2018

OBJETO: PEÇAS E MÃO DE OBRA – MASTER PLACA BBO 7639.

FORNECEDOR:

OPEN VEICULOS LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 980,74

PRESIDENTE DA COMISSÃO:

MARGO BEATRIS SEIBERT



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2018
(Art. 25, Inciso I, da Lei Federal n.º 8/666/93 e alterações)

Processo Licitatório
Nº 113

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para revisão do veículo Master – Placa BBO 7639 de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, o qual se encontra no período de garantia, conforme contrato nº 135/2017.

FORNECEDOR: OPEN VEICULOS LTDA - CNPJ sob nº 04.675.147/0002-13.

DO VALOR TOTAL: R\$ 980,74 (novecentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos).

DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 05 (cinco) dias, após assinatura do contrato.

DA VIGENCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias.

Pato Bragado – PR, em 14 de maio de 2018.

Margo B. Seibert

MARGO BEATRIS SEIBERT

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
TCE Nº _____
de 15/05/18 FL. _____
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
eletrônico Nº 3411
de 14/05/18 FL. 01
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Ofresente Nº 4512
de 15/05/18 FL. 33
Margo
Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, em 11 de maio de 2018.

Secretaria de Saúde
Para Departamento de Compras

Assunto: Revisão do Veículo Master – Placa BBO 7639

Solicitamos providências para contratar a empresa Concessionária Autorizada para fornecer material e mão de obra para revisão do veículo **Master – Placa BBO 7639**, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, pois este veículo é utilizado diariamente para transporte de munícipes para outras cidades para tratamentos de saúde.

Segundo levantamento realizado há necessidade de trocar algumas peças e materiais para evitar problemas futuros e manter a garantia do veículo, conforme relacionamos:

Item	Qtde	Descrição	V. Unitário	V. Total
01	01	Filtro de óleo motor	45,93	45,93
02	01	Elemento do filtro de ar	105,56	105,56
03	01	Filtro de combustível	63,33	63,33
04	01	Oxi stp auto air cleaner	39,90	39,90
05	01	Anel bujão cárter 1.0	3,33	3,33
06	09	Óleo Elf 5W30 em litro	44,00	396,00
07	01	Mão de obra para prestação dos Serviços	326,69	326,69

Salientamos que os serviços deveram ser executados diretamente na empresa na qual o veículo foi adquirido, sendo ela **OPEN VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 04.675.147/0002-13, para que o veículo não perca a garantia a qual foi prevista no contrato de n.º 135/2017, em anexo à está solicitação.

Certos de vossas providências, subscrevemo-nos.


JOHN J. W. NODARI
Secretário de Saúde



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

ASSUNTO: Material para revisão do veículo MASTER – PLACAS BBO 7639, de propriedade do Município, dentro do prazo de garantia de fábrica, conforme documentos anexo.

REFERÊNCIA: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 010/2018.

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.

EMENTA: “Direito Administrativo. Licitação. Contratação direta em razão da impossibilidade de competição. Art. 25, da lei 8666/93. Compra direta de bens. Parecer Jurídico Obrigatório.”

RELATÓRIO: Consta no procedimento administrativo denominado Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 010/2018 que a administração necessita revisar MASTER – PLACAS BBO 7639, de propriedade do Município, dentro do prazo de garantia de fábrica.

Considerando que o veículo encontra-se dentro da garantia e que a revisão da mesma fora das oficinas credenciadas pela RENAULT acarretaria a perda da garantia de fábrica verificou-se a impossibilidade de competição, optando a Administração pela inexigibilidade de procedimento licitatório, momento em que os autos do procedimento administrativo chegaram a esta Procuradoria Jurídica para emissão de parecer.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Sobre o tema, anotamos que a Constituição Federal (em seu artigo 37, inciso XXI) e a Lei de Licitações e Contratos trazem como regra a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens ou serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, distrito Federal e Municípios, Conforme expressamente se observa no art. 1º, parágrafo único, da lei supracitada.

Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta, dispondo a Lei 8.666/93 sobre os casos excepcionais em que a Administração poderá contratar sem a necessidade de rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite em seus artigos 17, 24 e 25 que a licitação seja, respectivamente, dispensada, dispensável e inexigível.

Na inexigibilidade de licitação, a competição é inviável e a Lei de Licitações trouxe um rol exemplificativo em seu artigo 25 sobre o tema.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Já na dispensa de licitação, apesar de possível a competição, esta poderá não ocorrer em algumas hipóteses taxativamente previstas na Lei 8666/93: no artigo 24, estão as situações de licitação dispensável; e, nas alíneas dos incisos I e II do artigo 17, encontramos as hipóteses de licitação dispensada.

Enquanto que os casos de dispensa de licitação, algumas vezes, foge da discricionariedade do administrador, os casos de inexigibilidade, por expressa determinação legal não ficam adstritos ao rol do artigo 25, isto ocorre porque é a competição quem norteia o procedimento licitatório, não havendo competição, conseqüentemente, não haverá procedimento licitatório.

Maria Sylvia Zanella Di Pietro, tratando de inexigibilidade explica:

“O artigo 25 incidca três hipóteses em que há inviabilidade de competição, sem excluir outras.

O dispositivo prevê:

- 1- Aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, [...]
- 2- A contratação de serviço técnico enumerados no artigo 13, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, [...]
- 3- Contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou opinião pública, [...]

No caso em tela, a Administração Pública necessita revisar o veículo sem perder a garantia de fábrica, o que segundo atestado anexo, firmado pelo próprio produtor da marca, a empresa é a única credenciada na microrregião a que pertence este Município, o que nas atuais circunstâncias, impossibilitam a concorrência do certame.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, concluímos pela possibilidade da contratação direta por meio da inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25 e incisos da Lei 8666/93.

É o parecer, a superior consideração e/ou censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 14 de maio de 2018.

Marília Ap. da S. Luft
Procuradora Municipal

Portaria de nomeação nº 320 de 09/09/2014



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, em 14 de maio de 2018.

De: Secretaria Municipal de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da C Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para revisão do veículo Master – Placa BBO 7639 de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, o qual se encontra no período de garantia, conforme contrato nº 135/2017 sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias;

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1030114502.036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.39.99 – 2701 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos – Fonte 505

3.3.90.39.19.99 – 2879 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação – Fonte 505

Cordialmente,


DJONI ALEANDER ROHDEN
Secretario Municipal de Finanças



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2018

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para revisão do veículo Master – Placa BBO 7639 de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, o qual se encontra no período de garantia, conforme contrato nº 135/2017, as peças a serem trocadas e serviços a serem executados encontram-se relacionadas abaixo:

ITEM	QTDE	MEDIDA	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01	UNID.	Filtro de óleo motor	45,93	45,93
02	01	UNID.	Elemento do filtro de ar	105,56	105,56
03	01	UNID.	Filtro de combustível	63,33	63,33
04	01	UNID.	Oxi stp auto air cleaner	39,90	39,90
05	01	UNID.	Anel bujão cárter 1.0	3,33	3,33
06	09	UNID.	Óleo Elf 5W30 em litro	44,00	396,00
07	01	UNID.	Mão de obra para prestação dos Serviços	326,69	326,69

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO

A referida contratação é baseada no fato do veículo Master – Placa BBO 7639 estar ainda na sua garantia conforme CONTRATO Nº 135/2017 anexo a este edital. Há a necessidade de se fazer a troca de algumas peças para se evitar mais problemas futuros, pois este veículo é utilizado diariamente para transporte de munícipes para outras cidades para tratamentos de saúde, conforme solicitação enviada pelo Secretário de Saúde, anexa a este processo.

FORNECEDOR

OPEN VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no - CNPJ sob nº 04.675.147/0002-13 estabelecida na Avenida Parigot de Souza, nº 3224, Bairro Tocantins, Cidade de Toledo – PR, CEP: 85.904-270.

RAZÃO DA ESCOLHA

Por tratar-se de empresa adequada ao objetivo proposto, tudo conforme Termos do Inciso I, e “caput” do Artigo 25, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883, de 8 de junho de 1994. E considerando que o veículo encontra-se dentro do prazo de garantia de fabricação e se não realizado na concessionária do fabricante este perdera a referida garantia.

DO PREÇO E PAGAMENTO

DO VALOR TOTAL: R\$ 980,74 (novecentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos), deste valor R\$ 326,69 (trezentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos), são referentes a mão de obra. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva conclusão dos serviços contratados.

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1030114502.036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.39.99 – 2701 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos – Fonte 505

3.3.90.39.19.99 – 2879 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação – Fonte 505



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Imediato após a assinatura do contrato, a vigência do contrato será de até 90 (noventa) dias, após a assinatura do mesmo.

DA VIGENCIA DO CONTRATO

O contrato a ser assinado entre as partes terá vigência de até 90 (noventa) dias após a assinatura do mesmo.

Pato Bragado – PR, em 14 de maio de 2018.

MARGO BEATRIS SEIBERT

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLEITON GENTELINI

DJONI ROHDEN



Empresa: OPEN - TOLEDO
AV. PARIGOT DE SOUZA, 3224

CNPJ: 04.675.147/0002-13 Insc.Estad.: 9024400627 / Insc.Mun.: 223751
Bairro: TOCANTINS TOLEDO - Parana - PR CEP: 85904270
Fone: 4532778100 Fax:

Orçamento Interno

Nº 3398

Tipo: V1 - Clientes (Mecanica) Prisma: Entrada: 11/05/2018 as 08:32
Responsável: Jeferson Henrique da Costa Previsão Entrega: 11/05/2018 as 18:00
Nº Contr./Pacote TMAC: Data Ini. Contr.: Validade: 21/05/2018

Lavar Veículo
 Levar Peças Substituídas
 Cadastro RG:
CGC: 95.719.472/0001-05
Fone: 45-32821355
Celular: 45-32821355
Comercial: 45-32821355

Cliente MUNICIPIO DE PATO BRAGADO
AV WILLY BARTH 2885, 2885 prefeitura
Bairro: CENTRO
PATO BRAGADO - Parana - PR CEP: 85948000
Email: ADRIANE@PATOBRAGADO.PR.GOV.BR

Veículo Produto/Modelo: RENAULT/MASTER MTM / MASTER EXTRA VITRÉ L3- Blindado KM: 40000 Ano/Modelo: 17/18
Nr.Fab 93YMAF4XEJ917081 Motor: M9TD882C020876 Hr: 0 Placa: BBO-7639
Cor Externa: PRATA Linha: 18877 Combustivel:
Motorista: Documento:
Nr. Série Veic.: J044602 Dt. Fab. Bateria: Nº Bateria:
Concessionária Vendedora OPEN - TOLEDO Data Venda: 28/07/2017 CEP:
Bairro: TOLEDO - Parana - PR

Reclamações Originais feita pelo Cliente
01 ORÇAMENTO
02 SEGURO PATIO

It	Serviço	Descrição do Serviço	TP	Valor Final
01	OXI	OXISANITIZAÇÃO	0,59	90,00
01	REV40	REVISAO DE 40.000 KM	2,40	233,70
02	3 E	SEG PATIO	0,01	2,99

Orçamento Item	Descrição do Item	UN	LD	Qtde	Estoque/Res.	Preço Unitário	Valor Final
152093920R	FILTRO DE OLEO MOTOR	PC	Z1	1	24 0	45,930000	45,93
165465171R	ELEMENTO DO FILTRO DE AR	PC	Z1	1	16 0	105,560000	105,56
7701208613	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	Z3	1	22 0	63,330000	63,33
7702267147	OXI STP AUTO AIR CLEANER	CX	Z6	1	110 0	39,900000	39,90
7703062062	ANEL BUJAO CARTER 1.0	UN	Z3	1	154 2	3,330000	3,33
7711732232	OLEO ELF 5W30 EM LITRO	LT	Z3	9	289 0	44,000000	396,00

Fechamento	Serviços:	Itens:	Serviços+Itens:
	326,69	654,05	980,74
	Descontos: 0,00	Descontos: 0,00	(+)Impostos: 0,00
	Total: 326,69	Total: 654,05	Descontos: 0,00
			Total: 980,74

Diagnóstico:

Declaro que não deixei nenhum objeto no interior do veiculo como: dinheiro; joia; relógio e pertences em geral.

Declaro ter recebido o veiculo acima descrito em perfeitas condições, devidamente reparado e no estado original de entrega.

Atendendo solicitação de vossa senhoria, temos a satisfação de fornecer a relação de peças e serviços necessárias para o veiculo acima especificado. Estimativa de orçamento sujeito a alteração apos desmontagem.

Autorizo a execução dos serviços acima mencionados

Assinatura do Cliente ou pessoa por ele autorizada

Data Entrada do Veículo

Telefone

Nome Completo Legível

R.G:

CPF:

Assinatura - Consultor de Serviços

Assinatura - Chefe de Oficina

04.675.147/0001-32

CONTRATO Nº 135/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 091/2017
Processo LC n.º 137 – Homologado em 27/06/2017

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **OPEN VEÍCULOS LTDA**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **LEOMAR ROHDEN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.630.683-0/PR e do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, n.º 398, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA: **OPEN VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 04.675.147/0002-13, estabelecida na Avenida Parigot de Souza, 3224, cidade de Toledo – Pr, CEP 85.904-270, telefone de contato (045) 3227-8100, neste ato representada por seu Procurador o Senhor Valdir Antônio da Rosa, portador do CPF/MF nº 502.276.109-20, residente e domiciliado na Rua Gilberto Gutierrez Beltrão, 891, Bairro Jardim Gisela, cidade de Toledo – Pr, CEP 85.904-270, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos do edital de Licitação de Pregão Presencial 091/2017, da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal 059/2015, bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93 e suas alterações e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Aquisição de 01 (um) veículo 0 (zero) Km, tipo “van/micro ônibus” Renault Master, para Secretaria Municipal de Saúde, através de recursos oriundos do programa de Transporte Sanitário, sendo que as características mínimas do veículo deverão ser as relacionadas abaixo:

- ✓ Ano e modelo 2017/2018;
- ✓ Combustível – Diesel;
- ✓ Potência (cv) 130;
- ✓ Comprimento (mm) 6.198;
- ✓ Tanque (L) – 100;
- ✓ Direção Hidráulica/Elétrica;
- ✓ Vidros elétricos na dianteira;
- ✓ Vidros verdes;
- ✓ Vidro traseiro fixo;
- ✓ Janelas laterais traseiras do lado do motorista e passageiro;
- ✓ Transmissão manual com cinco velocidades;
- ✓ Ar Condicionado Duplo;
- ✓ Faróis Antineblina;
- ✓ Pintura metálica, preferencialmente **PRATA**;
- ✓ Radio mp3 com entrada usb;
- ✓ Capacidade para 16 Passageiros (1 Motorista + 15 Passageiros);

- ✓ Travas e Retrovisores Elétricos;
- ✓ Rodas Aro 16";
- ✓ Altura 2.496 mm.

Itens obrigatórios de acabamento interno e dos bancos.

- a) Revestimento interno de teto e laterais;
- b) Piso com madeirite 15 mm revestido com passadeira;
- c) Kit iluminação interna;
- d) Capa banco motorista com apoio de cabeça;
- e) Banco reclinável soft;
- f) Jogo cinto de segurança para todos os bancos;
- g) Tacógrafo digital;
- h) Extintor 4kg com suporte;
- i) Faixa refletiva;
- j) Homologação DENATRAN;
- k) Apoio de braço nos bancos acabamento em poliuretano
- l) Pega mão grande;
- m) Cortina divisória;
- n) Suporte elevado 03 fileiras c/ longarina
- o) Predisposição para alto falantes
- p) Antena externa
- q) Alto falante 5"
- r) Kit insulfilme
- s) Estribo lateral

- ✓ Uma vez solicitado o veículo deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias, em local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- ✓ Garantia integral, contra defeitos de fabricação de 12 meses, contados da data da entrega do Veículo, independentemente da quilometragem.
- ✓ O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual.
- ✓ O veículo deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 091/2017, quanto a proposta adjudicada integram o presente Contrato de fornecimento, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste Contrato ficará à cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira:

O valor global deste Contrato será de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais). O pagamento será efetuado em até 30 dias após a efetiva entrega do veículo, condicionados ao treme de aceitação da Secretaria de Saúde.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma, a qual não poderá ser prorrogada. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10301145010100 – AQUISIÇÃO DE VEICULO

4.4.90.52.52 – 6092 – Veículos de Tração Mecânica – Fonte 1497

4.4.90.52.52 – 2867 – Veículos de Tração Mecânica – Fonte 303

4.4.90.52.52 – 2870 – Veículos de Tração Mecânica – Fonte 304

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 3% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de (estabelecer percentual);
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- ✓ O fornecedor deve declarar a marca do veículo que vai entregar na hora da abertura da licitação, junto a proposta de preços.
- ✓ Uma vez solicitado o veículo deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias, em local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- ✓ Garantia integral, contra defeitos de fabricação de 12 meses, contados da data da entrega do Veículo, independentemente da quilometragem.
- ✓ O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual.
- ✓ O veículo deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula Décima Segunda – Da Fraude e da Corrupção

O Contratado deve observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante o processo de execução deste Objeto Contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**pratica corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com O objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**pratica fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;
- c) "**pratica colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o CONTRATADO, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitira que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados a licitação e à execução do contrato.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

De Curitiba – Pr, para Pato Bragado – PR., em 27 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE

OPEN VEÍCULOS LTDA - CONTRATADO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.675.147/0002-13 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
NOME EMPRESARIAL OPEN VEICULOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV PARIGOT DE SOUZA		NÚMERO 3224	COMPLEMENTO
CEP 85.904-270	BAIRRO/DISTRITO TOCANTINS	MUNICÍPIO TOLEDO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 3277-8100	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/09/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **11/05/2018** às **10:40:23** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 11/05/2018



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OPEN VEICULOS LTDA
CNPJ: 04.675.147/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

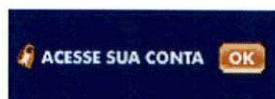
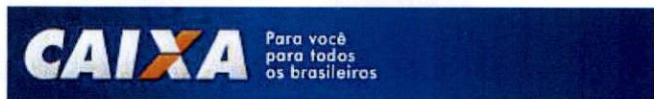
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:52:21 do dia 21/03/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/09/2018.

Código de controle da certidão: **67B8.F080.9830.AA29**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPrensa



Navegue pela CAIXA

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador | Histórico do Empregador

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 04675147/0002-13
Razão Social: OPEN VEICULOS LTDA

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
22/04/2018	22/04/2018 a 21/05/2018	2018042212281436854994
03/04/2018	03/04/2018 a 02/05/2018	2018040311450323276419
15/03/2018	15/03/2018 a 13/04/2018	2018031513020742782498
24/02/2018	24/02/2018 a 25/03/2018	2018022412484140894615
05/02/2018	05/02/2018 a 06/03/2018	2018020606555961973243
17/01/2018	17/01/2018 a 15/02/2018	2018011718165782769970
29/12/2017	29/12/2017 a 27/01/2018	2017122917143679723101
10/12/2017	10/12/2017 a 08/01/2018	2017121017044674766666
21/11/2017	21/11/2017 a 20/12/2017	2017112107285036425562
02/11/2017	02/11/2017 a 01/12/2017	2017110206402113333836
14/10/2017	14/10/2017 a 12/11/2017	2017101410034288273800
25/09/2017	25/09/2017 a 24/10/2017	2017092506224744019000
06/09/2017	06/09/2017 a 05/10/2017	2017090606454483170900
18/08/2017	18/08/2017 a 16/09/2017	2017081807331472778820
30/07/2017	30/07/2017 a 28/08/2017	2017073006025957723070
11/07/2017	11/07/2017 a 09/08/2017	2017071107342195976108
22/06/2017	22/06/2017 a 21/07/2017	2017062205523046790142
03/06/2017	03/06/2017 a 02/07/2017	2017060306075649229790
15/05/2017	15/05/2017 a 13/06/2017	2017051504160786835450
26/04/2017	26/04/2017 a 25/05/2017	2017042604505150733610
07/04/2017	07/04/2017 a 06/05/2017	2017040705450901764564
19/03/2017	19/03/2017 a 17/04/2017	2017031904422202597895
28/02/2017	28/02/2017 a 29/03/2017	2017022804470106974699
09/02/2017	09/02/2017 a 10/03/2017	2017020905464251709797
21/01/2017	21/01/2017 a 19/02/2017	2017012108121511299451
02/01/2017	02/01/2017 a 31/01/2017	2017010206551565115019
14/12/2016	14/12/2016 a 12/01/2017	2016121405144404755368
25/11/2016	25/11/2016 a 24/12/2016	2016112505212618821607
06/11/2016	06/11/2016 a 05/12/2016	2016110605582174935751
18/10/2016	18/10/2016 a 16/11/2016	2016101805341424079391
29/09/2016	29/09/2016 a 28/10/2016	2016092904504172734460
10/09/2016	10/09/2016 a 09/10/2016	2016091004590045969873
22/08/2016	22/08/2016 a 20/09/2016	2016082205002598666761
03/08/2016	03/08/2016 a 01/09/2016	2016080304575683018647
15/07/2016	15/07/2016 a 13/08/2016	2016071504444226663355
26/06/2016	26/06/2016 a 25/07/2016	2016062607312623887698

07/06/2016 07/06/2016 a 06/07/2016 2016060704293784359210
19/05/2016 19/05/2016 a 17/06/2016 2016051905260227976387

Resultado da consulta em 11/05/2018 às 10:46:28

■ **Dúvidas mais Frequentes**

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OPEN VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.675.147/0002-13

Certidão nº: 149973874/2018

Expedição: 11/05/2018, às 10:41:18

Validade: 06/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OPEN VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.675.147/0002-13**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DELIBERAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2018

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para revisão do veículo Master – Placa BBO 7639 de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, o qual se encontra no período de garantia, conforme contrato nº 135/2017.

Comunico a Empresa **OPEN VEICULOS LTDA**, que a proposta por ela apresentada está compatível com os valores praticados no mercado, e que a mesma está autorizada a contratar com este Município, para entrega do objeto desta Licitação, ao valor global de global \$ 980,74 (novecentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos), deste valor R\$ 326,69 (trezentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos), para a plena consolidação do previsto, depois de cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 15 de maio de 2018.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2018

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para revisão do veículo Master – Placa BBO 7639 de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, o qual se encontra no período de garantia, conforme contrato nº 135/2017, as peças a serem trocadas e serviços a serem executados encontram-se relacionadas abaixo:

ITEM	QTDE	MEDIDA	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01	UNID.	Filtro de óleo motor	45,93	45,93
02	01	UNID.	Elemento do filtro de ar	105,56	105,56
03	01	UNID.	Filtro de combustível	63,33	63,33
04	01	UNID.	Oxi stp auto air cleaner	39,90	39,90
05	01	UNID.	Anel bujão cárter 1.0	3,33	3,33
06	09	UNID.	Óleo Elf 5W30 em litro	44,00	396,00
07	01	UNID.	Mão de obra para prestação dos Serviços	326,69	326,69

Consoante Justificativa acima da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica assinado, aprovo os termos em que se encontra, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a contratação da empresa **OPEN VEICULOS LTDA**, ao valor global R\$ 980,74 (novecentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos), deste valor R\$ 326,69 (trezentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos), são referentes a mão de obra, para a troca de peças e revisão da máquina, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 15 de maio de 2018.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico
de 15/05/18 FL.

Nº 1412

02

Margo

Visto

LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

NO DIÁRIO OFICIAL

Presente Nº 4513
180618 FL.

Margo

Visto